



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PR 280/23

PROJETO DE LEI N° 280, 2023

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Apicultor no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o dia 22 de maio como o Dia Municipal do Apicultor do Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 16 de Novembro de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°
Proc. CM N°

03
2280/23

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o presente projeto de lei visa instituir o "Dia Municipal do Apicultor" no Município de Mogi Guaçu, a ser comemorado no dia 22 de maio;

CONSIDERANDO que, em nosso município já existem muitas pessoas nesse ramo, e como forma de homenagear, nada mais do que justo que seja adicionado esse dia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu;

CONSIDERANDO que as abelhas silvestres nativas constituem parte da fauna silvestre brasileira. Estudos recentes mostram que devido à polinização, as abelhas são responsáveis por cerca de 75% da produção de alimentos no mundo. Preservar a vida desses seres nas cidades é fundamental para estabilidade dos ecossistemas e sustentabilidade da agricultura. As transformações do habitat natural promovida pelo homem tem se tomado uma ameaça para esses seres. Milhões de abelhas são mortas anualmente em virtude dos agrotóxicos, assim como pelo desconhecimento de alternativas para remoção em áreas urbanas, como residências, pátios e parques;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da convenção sobre a diversidade biológica assinada durante a conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento em 1992 e a posterior aprovação da "iniciativa internacional para a conservação e uso sustentável de polinizadores";

CONSIDERANDO que o presente projeto tem também por objetivo incentivar e fomentar a atividade, visando a geração de empregos e dando mais visibilidade e importância para apicultura;

CONSIDERANDO que a apicultura configura-se como atividade econômica importante, não só pela produção de mel, como pelo fornecimento de própolis, pólen e geleia real, utilizados especialmente em termos de utilização terapêutica.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação desta propositura e apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário.